



Projeto de Lei Ordinária nº174/2025.

1) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária disposto sobre solicitar a criação do programa ecoponto de descarte sustentável no município de Armação dos Búzios, institui medidas de inclusão social para os catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

O projeto foi analisado pela CCJR, que se manifestou a favor ao PLO, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme disciplina o art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o Relatório.

2) VOTO

A resolução nº 892, de 30 de dezembro de 2014 traz em seu art. 40 a competência das comissões como órgãos técnicos com a finalidade de examinar as matérias em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma. Assim, compete a esta comissão a manifestação formal sobre o projeto em comento.

No mérito, a proposta revela-se oportuna, necessária e alinhada às políticas públicas contemporâneas de sustentabilidade ambiental e inclusão social. A implantação de ecopontos contribui diretamente para a redução do descarte irregular de resíduos, mitigando impactos ambientais, protegendo áreas urbanas e naturais e promovendo melhorias na limpeza urbana e na saúde pública.

A matéria harmoniza-se com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a priorização da coleta seletiva, da reciclagem e da inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis. Nesse sentido, o projeto reforça a necessidade de integração dos catadores às políticas municipais de gestão de resíduos, reconhecendo seu papel essencial na cadeia da reciclagem.

Do ponto de vista social, o projeto possui elevado mérito ao prever medidas de inclusão para os catadores, historicamente inseridos em condições de vulnerabilidade. A valorização desse segmento promove geração de renda, dignidade, fortalecimento da economia circular e redução das desigualdades sociais, em consonância com os objetivos fundamentais da República previstos no art. 3º da Constituição Federal.

Por fim, voto pela aprovação do presente projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 16 de dezembro de 2025.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Obras, Serv. Púb., Saneamento, M.A. e Pesca

ATA DE REUNIÃO

Aos dezesseis de dezembro, de dois mil e vinte cinco, às quinze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Aurélio Barros e Felipe do Nascimento Lopes, em análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 174/2025, que sobre solicitar a criação do programa ecoponto de descarte sustentável no município de Armação dos Búzios, institui medidas de inclusão social para os catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências, a Comissão se mostrou a favor, ao Projeto de Lei por estarem preenchidos os aspectos materiais, entendidos como aqueles que conferem conformidade do conteúdo do diploma legal frente aos direitos e garantias fundamentais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Raphael Amaral Lima Braga encerrou a reunião.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente

AURÉLIO BARROS
Vice-Presidente

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Membro